



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2015

DATA DA VISITA: 08/04/2015

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 1ª PROMOTORIA DE LARANJEIRAS

DISTRITO(S): AREIA BRANCA

PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR: WALTER CÉSAR NUNES SILVA

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do vitaliciamento na carreira	29/09/1999
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	02/05/2002
1.3 Atribuições	Judiciais: Processos ímpares. Não há regulamentação normativa específica, sendo adotada, por analogia, as disposições previstas na Resolução CPJ nº 013/2014. Extrajudiciais: Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; Patrimônio Público e à Previdência Pública; Defesa da Ordem Tributária; Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção dos Direitos da Mulher e ao Controle Externo da Atividade Policial – Art. 7º, I da Resolução CPJ nº 016/2014. Eleitorais.
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim (X) Não ()
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos 03 meses	Sim (X) Não () Em que unidade? 2º Promotoria de Justiça de Distrital de Aracaju Qual o período/dias da semana? 30 dias - janeiro 2015 Em que unidade? 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras Qual o período/dias da semana? 30 dias (Janeiro e Março 2015)
1.6 Reside na Unidade de lotação	Sim () Não (X)
1.7 Endereço Residencial	
1.8 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim () Portaria de Autorização nº: Data: Não (X)
1.9 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (X)

1.10 Férias/Licenças/Afastamento	Período de férias do último ano: janeiro e abril de 2014 / Fevereiro 2015 Período de licenças do último ano: _____ Período de Afastamento do último ano: _____
1.11 Observações Gerais	No tocante ao item 1.8, de acordo com o artigo 5º da Portaria nº 158/08 e da Lei Estadual nº 2.607/1986, o Promotor de Justiça está dispensado da autorização para residir fora da Comarca, por ser Laranjeiras Município da Grande Aracaju.

1.12 Observações da Corregedoria Geral

A Resolução nº 009/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça, aprovou, em 05 de maio de 2014, Projeto de Lei Complementar que alterou e acrescentou dispositivos na Lei Complementar estadual nº 02/90, criando, no art. 4º, a 2ª Promotoria de Justiça da cidade de Laranjeiras e o respectivo cargo de Promotor de Justiça (fls. 40/42).

O Projeto de Lei foi aprovado e sancionado – Lei Complementar nº 243/2014, em 18 de junho de 2014 (fls. 181/182).

O art. 7º da Lei Complementar nº 243/2014 diz que, *in verbis*:

Art. 7º. As atribuições da 2ª Promotoria de Justiça da cidade de Itaporanga d'Ajuda, da 2ª Promotoria de Justiça da cidade de Laranjeiras e da 2ª Promotoria de Justiça da cidade de Simão Dias devem ser objeto de regulamentação pela Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça.

O Colégio de Procuradores de Justiça, por sua vez, editou a Resolução nº 013/2014, em 07 de agosto de 2014, dispondo sobre a distribuição dos feitos judiciais nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Barra dos Coqueiros, nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Lagarto e nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de São Cristóvão. As 2ª Promotorias de Justiça dessas Comarcas também foram criadas em junho de 2014, para atuar, perante um único Juízo, o que também vem ocorrendo com as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da cidade de Laranjeiras, que atuam frente à Vara Cível e Criminal de Laranjeiras.

A Resolução CPJ nº 013/2014 disciplina que as 1ª Promotorias de Justiça de

Barra dos Coqueiros, 1ª Promotoria Criminal de Lagarto e 1ª Promotoria Criminal de São Cristóvão atuarão em processos com numeração ímpar, enquanto que a respectiva 2ª Promotoria de cada uma dessas cidades atuará em processos pares.

A Resolução CPJ nº 013/2014, todavia, não definiu a distribuição dos feitos judiciais entre as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da cidade de Laranjeiras. Por analogia ao entendimento exposto na mencionada Resolução, a 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras vem atuando em processos ímpares, enquanto a 2ª Promotoria de Laranjeiras atua em processos pares.

Observada a pendência quanto à falta de regulamentação da divisão de feitos judiciais entre as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Laranjeiras, a Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe irá encaminhar proposta de alteração da Resolução CPJ nº 013/2014, para que passe a contemplar as Promotorias de Laranjeiras.

Já a regulamentação da distribuição das atividades extrajudiciais das Promotorias de Justiça de Laranjeiras foi feita através da Resolução CPJ nº 016/2014 (fls. 43/48).

O art. 7º dispõe que, *in verbis*:

“Art. 7º. As atribuições das Promotorias de Justiça de Laranjeiras serão assim distribuídas:

I – A 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras terá atribuições para atuar nas áreas relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; ao Patrimônio Público e à Previdência Pública; à Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção dos Direitos da Mulher e ao Controle Externo da Atividade Policial;

II – A 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras terá atribuições para atuar nas áreas relativas aos Direitos da Criança e do Adolescente; aos Adolescentes em Conflito com a Lei – Ato

Infracional; aos Direitos à Educação; aos Direitos à Saúde; às Questões Agrárias; aos Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social; ao Apoio às Vítimas de Crimes; ao Combate à Discriminação Racial e ao sistema prisional.

§ 1º. A atuação da 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras, na fiscalização do sistema prisional, ficará restrita à realização de visitas mensais ao estabelecimento prisional existente no Município, emitindo-se o correspondente relatório, que será encaminhado à 1ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 1º da Resolução 007/2011– CPJ.

§ 2º. A distribuição das atribuições especificadas nos incisos deste artigo não se aplica às respectivas atividades ministeriais desenvolvidas no Município de Areia Branca, cabendo a cada Membro do Ministério Público oficiante o exercício pleno das atribuições”.

A Corregedoria Geral observou que, quanto à distribuição das atividades extrajudiciais do Distrito de Areia Branca, o § 2º não divide as atribuições entre as duas Promotorias de Laranjeiras, o que pode gerar desequilíbrio de serviço e futuros conflitos de atribuições.

A Corregedoria Geral também irá encaminhar proposta de alteração da Resolução CPJ nº 016/2014, para que os mesmos critérios de divisão das atribuições das curadorias de Laranjeiras, previstos nos incisos I e II do Art. 7º, sejam aplicados ao Distrito de Areia Branca.

A Corregedoria Geral também observou que, desde a criação da 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras, o mesmo Promotor de Justiça que atua na 1ª Promotoria de Laranjeiras vem acumulando as atribuições na 2ª Promotoria.

Nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2014 e janeiro/2015, o Promotor de Justiça Dr. Walter César Nunes Silva atuou nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Laranjeiras, conforme se verifica nas

Portarias de designações do Procurador Geral de Justiça juntadas às fls. 183/190.

Em fevereiro de 2015, foi o Promotor de Justiça substituto Dr. Gilvan Oliveira de Rezende que cumulou suas atividades nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Laranjeiras (fl. 191).

A partir de março de 2015 e com previsão até agosto de 2015, o Promotor de Justiça Dr. Walter César Nunes Silva continuará exercendo suas funções nas duas unidades da Comarca de Laranjeiras (fls. 192/194).

Considerando que os fatores que levaram à criação da 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras foram a necessidade de otimizar os serviços e de compatibilizar a estrutura e organização administrativa do Ministério Público de Sergipe a uma nova realidade judiciária, visando a um equilíbrio na atuação dos membros ministeriais, bem como a consequente necessidade de redistribuir as atribuições entre as Promotorias de Justiça; Considerando, ainda, a elevada demanda de processos judiciais da Comarca de Laranjeiras, além de todas as atribuições extrajudiciais dos Municípios de Laranjeiras e Areia Branca, a Corregedoria Geral entende que deveria haver um Promotor exclusivo em cada uma das Promotorias de Laranjeiras. Afinal de contas, a 2ª Promotoria de Laranjeiras foi criada justamente para dividir as atribuições da Comarca.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	<p>Nome: MARCELA GAMA DE SOUZA Cargo : ANALISTA DE DIREITO</p> <p>Nome: PAULA RAÍNNA NASCIMENTO SANTOS Cargo: TÉCNICA DO MP</p> <p>Nome: CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA Cargo: ESTAGIÁRIA DE DIREITO</p>
2.2 A estrutura de apoio é	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Satisfatória (<input type="checkbox"/>) Insuficiente Observações:</p>
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	<p>Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Observações: O Promotor de Justiça relatou que as duas salas do gabinete apresentam cheiro de mofo e que não há instalações específicas da 2ª Promotoria de Laranjeiras, que hoje é compartilhada precariamente com as da 1ª Promotoria.</p>
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	<p>07:00 às 16:00</p>
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público	<p>Sextas-feiras das 08:00 às 14:00 h, em Laranjeiras e às Quartas-feiras das 08:00 às 14:00h, em Areia Branca. O Promotor de Justiça ressaltou que os casos urgentes são atendidos em qualquer dia da semana.</p>
2.6 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	<p>30</p>
2.7 Há registro dos atendimentos realizados	<p>Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)</p>
2.8 Dias de realização de audiências judiciais	<p>TERÇA-FEIRA/ QUARTA-FEIRA/ QUINTA-FEIRA SEXTA-FEIRA, EVENTUALMENTE, TRIBUNAL DO JÚRI</p>
2.9 A internet está funcionando a contento	<p>Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Observações: O Promotor informou que a Internet era lenta e, constantemente, ficava fora do ar.</p>
2.10 A Promotoria realiza backup próprio	<p>Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Observações: Foi dito que ainda não estava sendo realizado o backup, por dificuldades técnicas.</p>
2.11 Com que periodicidade é realizado o backup	<p>Diária (<input type="checkbox"/>) Semanal (<input type="checkbox"/>) Mensal (<input type="checkbox"/>) Outra (<input type="checkbox"/>)</p>
2.12 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Quando do recebimento dos autos para manifestação (<input type="checkbox"/>) Outra forma de controle. Qual? _____</p>
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Ofícios recebidos. (<input checked="" type="checkbox"/>) Ofícios expedidos.</p>

	<p>(X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria Geral de Justiça, Corregedoria Geral e Coordenadoria Geral.</p> <p>(X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados.</p> <p>(X) Controle de atendimento ao público.</p> <p>(X) TAC's homologados.</p> <p>(X) Guias do Sistema Arquimedes.</p> <p>(X) Autos de Prisão em Flagrante.</p> <p>(X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria.</p> <p>(X) Eleitoral.</p> <p>(X) Livro de carga/protocolo.</p> <p>cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP</p> <p>(X) Visitas a Delegacias (X) CITT () Visitas a entidades de acolhimento</p> <p>() Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas</p> <p>() Disque-100</p> <p>(X) Outros. Especificar: Recomendações expedidas.</p>
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	<p>(7) quantidade de computadores</p> <p>(2) quantidade de impressoras</p> <p>(2) quantidade de scanners</p> <p>(0) quantidade de fax</p> <p>(4) outros equipamentos. Especificar: TELEFONES</p> <p>Obs.: Incluindo o Distrito de Areia Branca.</p>
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	<p>Arquimedes: Sim (X) Não ()</p> <p>Proej: Sim (X) Não ()</p> <p>CITT: Sim (X) Não ()</p> <p>IDEPOL: Sim (X) Não ()</p> <p>MP-Mobile: Sim (X) Não ()</p> <p>Disque-100: Sim (X) Não ()</p> <p>Unidades de Acolhimento: Sim (X) Não ()</p> <p>Unidades Socioeducativas : Sim (X) Não ()</p> <p>Delegacias de Polícia: Sim (X) Não ()</p>
2.16 Observações Gerais	2 (dois) computadores, (1)uma impressora e (um) telefone no Distrito de Areia Branca

2.17 Observações da Corregedoria Geral

O Promotor de Justiça Dr. Walter César Nunes Silva informou, no formulário de Correição, problemas relativos à estrutura física da Promotoria, relatando que as duas salas da unidade estavam com cheiro de mofo e que não havia instalações específicas para a 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras.

Foi observado que as instalações da Defensoria Pública não estavam sendo utilizadas no Fórum Dr. Levindo Cruz. Dessa forma, tratativas para utilização desse espaço podem ocorrer junto à Presidência do Tribunal de Justiça de Sergipe, o que

possibilitaria a instalação da 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras.

Também se verificou que a sala ocupada pelo Promotor de Justiça Dr. Walter César Nunes Silva era ampla, podendo, provisoriamente, funcionar a 1ª Promotoria de Laranjeiras nesse ambiente, enquanto a 2ª Promotoria poderia ocupar a antessala.

O Promotor de Justiça destacou que a internet não estava funcionando a contento e constantemente ficava fora do ar, prejudicando o bom andamento dos serviços.

Considerando que a atribuição para reformas prediais e dotação de serviços de Informática é da Procuradoria Geral de Justiça, informa-se que o presente relatório será encaminhado, para conhecimento, ao Procurador Geral e demais integrantes do Conselho Superior do Ministério Público.

Constatando-se, por fim, que a Promotoria de Justiça não realizava *back-up* próprio, a Corregedoria Geral RECOMENDA que a unidade solicite mídias ao Setor de almoxarifado e realize o *back-up*, ao menos, uma vez por mês, a fim de não haver prejuízos à continuidade dos serviços.

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Defensor Público na Comarca	() Sim (X) Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(X) Sim () Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	(X) Satisfatório () Insatisfatório Observações:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim () Não Observações:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (certidões cartorárias – fls. 77/95)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos há mais de 15 dias em gabinete	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Laranjeiras	110	02	1575
Areia Branca	08	0	462

	TABELA 02 (relatórios gerenciais do Arquimedes – fls. 65/66)		
	Quantidade de processos recebidos nos últimos 6 meses	Quantidade de processos devolvidos nos últimos 6 meses	Média processual mensal
Dados Estatísticos	1001	1006	167

CLASSE	TABELA 03 (relatório gerencial do Arquimedes – fl. 63)	
	Quantidade de processos recebidos nos últimos 6 meses	Quantidade de processos devolvidos nos últimos 6 meses
Processo Cível e do Trabalho	348	354
Infância e Juventude	101	99
Inquéritos Policiais	91	89
Termos Circunstanciados	30	30
Processo Criminal	273	279
Execução Penal	4	4
Outras Classes	156	153
Total da Promotoria	1003	1008

Local	TABELA 04 (certidões cartorárias - fls. 77/95)						
	Quantidade de Ações de Improbidade em andamento	Quantidade de Ações Cíveis Públicas em andamento	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas nos últimos 6 meses	Quantidade de Inquéritos Policiais há mais de 6 meses em tramitação direta	
Laranjeiras	09	22	59	-	5	0	
Areia Branca	05	13	23	-	0	0	

TABELA 05 - (relatório gerencial do Arquimedes – fl. 62)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento	
1.1 – Denúncia	60
1.2 – Petição Inicial	0
1.3 Representação por Ato Infracional	5
2 – Alegações Finais	0
3 – Ciência	201
4 – Manifestação	596
5 – Recomendação	0
6 - Recurso	
6.1 – Razões	0
6.2 – Contrarrazões	0
6.3 – Interposição de Recursos	0
TOTAL	862

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL – TABELA 06 (Certidão cartorária – fl. 75)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 15 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria nos últimos 06 meses
13ª Zona Eleitoral (Município de Laranjeiras e Areia Branca)	0	03	0	11

4.1) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL

No dia da correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial com carga/vista à Promotoria de Justiça, há mais de 15 dias em gabinete (fls. 18/21). Também não havia inquéritos policiais em tramitação direta.

Foram juntadas peças processuais às fls. 126/178, referentes à atuação judicial da unidade, a exemplo de petições de ações civis pública e de improbidade administrativa, demonstrando proatividade na defesa dos interesses difusos e coletivos da comunidade da Comarca de Laranjeiras (Areia Branca).

5) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; ao Patrimônio Público e à Previdência Pública; à Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção dos Direitos da Mulher e ao Controle Externo da Atividade Policial.

5.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ – fls. 26/31)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC
Em andamento	03	08	09
Fora do Prazo	0	0	74.09.01.0110
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados anteriores ao ano de 2012)	0	0	74.09.01.0110
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	74.09.01.0110

5.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL(Relatórios do PROEJ – fls. 32/38)

EXTRAJUDICIAL – PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 07/04/2014 a 07/04/2015)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's homologados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	22	8	0	0	0	30

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA GERAL (Período: 07/04/2014 a 07/04/2015)								
Quantidade de Trâmites realizados	Quantidade de instauração de Notícias de Fato	Quantidade de instauração de Procedimentos Preparatórios	Quantidade de instauração de Inquéritos Civis	Quantidade de Audiências Extrajudiciais realizadas	Quantidade de Audiências públicas realizadas	Quantidade de Recomendações Expedidas	Arquivamento sumário	Arquivamento com remessa
438	50	34	12	05	0	01	05	20

5.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's em curso	
Número da ACP	Objeto da ACP
201473000348	Verificar as condições do mercado municipal de Laranjeiras e a venda dos alimentos de origem animal à população de Laranjeiras
201473002115	Verificar prática de ato de improbidade por possível utilização dos recursos do FUNDEB para o pagamento dos vencimentos do advogado Jailton Vicente dos Santos

5.4) PRINCIPAIS TAC'S HOMOLOGADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS – fls. 120/125

Principais TAC's homologados/Recomendações expedidas no último ano (anexar cópias)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
Recomendação nº 01/2014	Revogação da concessão de licença-prêmio pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/SE.
Recomendação nº 02/2014	Prática de ato de improbidade face a remoção de advogados efetivos da Secretaria Municipal de Assunto Jurídicos para outras secretarias municipais.

5.5) ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS COM PENDÊNCIA VERIFICADOS DURANTE A INSPEÇÃO DO CNMP

A situação dos procedimentos extrajudiciais nos quais foram verificadas pendências na 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras, durante a inspeção do Conselho Nacional do Ministério Público (fls. 13 deste procedimento e fls. 248/249 do relatório conclusivo), em fevereiro de 2015, é a seguinte:

Espécie	Número do Procedimento	Data da Instauração	Situação Detectada	Situação Atual
Inquérito Civil	20.12.01.0138	10/02/14	Foi recebida reclamação em 20/09/12. Em 23/10/12 foi procedida oitiva de Edson Henrique Nascimento. Em 23/10/12, foi expedida notificação para Prefeitura Municipal solicitando informações prestadas em 30/12/12. Após, não houve qualquer impulso com exceção em inquérito civil em 10/02/14.	Prejudicado. O procedimento em análise, na verdade, é da 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga d'Ajuda e não da 1ª Promotoria de Laranjeiras (fl. 195).
Inquérito Civil	74.12.01.0106	11/12/2013	Foi recebida reclamação em 02/06/12. Foi convertido em procedimento preparatório em 22/11/12. Em 11/12/13 foi convertido em inquérito civil, com expedição de ofício ao Delegado de Polícia e ao Prefeito Municipal de Areia Branca.	Foi promovida ação civil pública em 19/03/2014, conforme resenha do PROEJ à fl. 49.
Inquérito Civil	74.12.01.00028	06/12/2012	Foi recebida reclamação em 26/03/12. Foi convertido em inquérito civil em 06/12/12, com expedição de ofício ao IBAMA. Após, a única providência foi a determinação da prorrogação de inquérito civil em 07/02/14.	Foi promovida ação civil pública em 29/01/2015, conforme resenha do PROEJ à fl. 50.
Inquérito Civil	74.13.01.0010	12/12/2013	Foi recebida reclamação em 18/03/13. Em 22/03/12 foi notificado o Prefeito Municipal para manifestar-se sobre a reclamação, cuja resposta foi apresentada em 03/04/13. Em 17/06/13 foi efetuada conversão em procedimento administrativo, sendo expedida notificação para manifestação da Associação Nossa Senhora da Conceição, que respondeu em 28/06/13. Desde então só houve a conversão em inquérito civil em 12/12/13 com notificação do reclamante para manifestar-se sobre os documentos anexados.	Houve a promoção do arquivamento do Inquérito Civil, com homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme resenha do sistema PROEJ às fls. 51/52.
Inquérito Civil	74.13.01.0031	12/12/2013	Recebida reclamação em 23/06/13. Em 28/06/13 expedido notificação para Sr. Baia para manifestar-se. Em 30/07/13 foi convertido em procedimento administrativo e oficiada Secretaria de Patrimônio da União em SE. Em 03/09/13 foi designada audiência para celebração de TAC. O TAC foi celebrado tendo sido convertido em inquérito civil em 12/12/13 para fiscalização do TAC.	Houve a promoção do arquivamento do Inquérito Civil, com homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme resenha do sistema PROEJ à fl. 53.

Quanto à constatação de que a grande maioria dos procedimentos extrajudiciais se encontravam paralisados há bastante tempo, a situação atual verificada é de que os procedimentos encontram-se com regular tramitação, conforme disposto no item 5.1 deste relatório, comprovado pelos documentos de fls. 26/31.

5.6) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL

Quanto ao Inquérito Civil nº 74.09.01.0110 que se encontra fora do prazo de tramitação, na verdade, tem-se que o mesmo está sendo conduzido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Riachuelo, em razão do Promotor de Justiça Dr. Walter César Nunes Silva ter se declarado suspeito, por foro íntimo, para atuar no feito. A última movimentação se deu em 10/06/2014, com a expedição de Ofício ao Procurador Geral de Justiça, para que fosse encaminhada solicitação ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (fls. 27/28).

Assim, como o procedimento nº 74.09.01.0110 encontra-se em tramitação na Promotoria de Justiça de Riachuelo, esta Corregedoria Geral irá officiar à mencionada unidade, para que dê o regular andamento ao inquérito civil.

Já no procedimento 74.13.01.0016, foi determinada a realização de diligência pelo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP. A 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras vem diligenciando, no sentido de atender à demanda do CSMP, conforme se verifica à fl. 29.

A Corregedoria Geral também reforça o disposto na Recomendação CGMP nº 03/2014 e Orientação de Serviço CGMP nº 03/2014, nas quais recomenda/orienta aos Promotores de Justiça, com atribuições extrajudiciais, que se abstenham de realizar atos de instrução nas “Notícias de Fato”, devendo, portanto, decidir, no prazo de 30 (trinta) dias, se instauram ou não o procedimento preparatório ou inquérito civil, observado o preconizado no art. 5º da Resolução N.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos artigos 32 e seguintes da Resolução N.º 002/2008 – CPJ.

O membro do Ministério Público poderá colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração ou não de inquérito civil ou procedimento preparatório, tais como solicitações de realização de diligências ou apresentação de documentos e convites, sendo vedada a expedição de notificações e requisições nos autos da Notícia de Fato.

6) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
ARQUIMEDES – fls. 22/25	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP – fl. 39	X		
Entidades de Acolhimento – Res. 71/CNMP			X
Unidades Prisionais – Res. 56/CNMP			X
Unidades Sócio-Educativas – Res. 67/CNMP			X
Delegacias de Polícia – Res. 20/CNMP – fls. 96/119	X		
DISQUE 100	() Caixa de entrada () Em análise () Arquivadas		X

6.1) Observações da Corregedoria Geral

Seguindo recomendações expedidas na Orientação de Serviço CGMP nº 02/2014, que se refere ao controle das atividades ministeriais das Promotorias de Justiça, os dados processuais devem ser lançados no sistema Arquimedes, utilizando-se da taxonomia presente nas tabelas unificadas de classes, assuntos e movimentos estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 63, para que sejam gerados os relatórios de atividades, na formatação prevista na Resolução nº 74 do CNMP.

Observou-se que os dados no sistema Arquimedes estavam sendo lançados como se os processos judiciais fossem todos da 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras, como pode ser verificado no relatório gerencial de fl. 22, no qual consta que de 01/10/2014 a 31/03/2015, a 1ª Promotoria de Laranjeiras recebeu 1006 (mil e seis) processos, enquanto a 2ª Promotoria de Laranjeiras recebeu, no mesmo período, apenas 140 (cento e quarenta) feitos.

Foi informado que os equívocos na alimentação se deram em razão do mesmo Promotor atuar nas duas unidades da Comarca, mas que após comunicação da Corregedoria Geral, em março/2015, o lançamento passou a ocorrer de forma correta.

De fato, a Resolução CPJ n.º 013/2014, utilizada por isonomia pelas Promotorias de Laranjeiras, dispõe que os feitos nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça serão distribuídos de acordo com suas respectivas numerações identificadoras, observando-se: a) 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras – processos com numeração ímpar; e b) 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras – processos com numeração par.

A Corregedoria-Geral do Ministério Público realiza periodicamente inspeções virtuais, através de consulta às bases de dados dos sistemas Arquimedes e PROEJ, nas Promotorias de Justiça, com o escopo de fiscalizar a produtividade e a regularidade dos serviços da unidade e do Promotor de Justiça.

Nesse contexto, somente poderão ser alimentados no sistema Arquimedes da 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras os feitos judiciais com numeração ímpar e no sistema Arquimedes da 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras os feitos judiciais com numeração par, exceção feita à questão dos processos apensos que recebam movimentação processual.

Por fim, cumpre ressaltar que o disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução N.º 63 do Conselho Nacional do Ministério Público informa que “os sistemas de informação adotados pelas unidades do Ministério Público deverão possibilitar a identificação do membro, servidor ou órgão responsável pelo registro da fase/movimentação processual extra e/ou judicial a atividade”, ou seja, todos, membros e servidores públicos integrantes do quadro de serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, podem promover o registro dos mencionados movimentos, sendo, inclusive, possível identificar o autor de tais registros, uma vez que o Sistema Arquimedes contempla tal controle por meio de login/senha.

Nos casos de comprovada impossibilidade técnica, operacional ou de recursos humanos, de alimentação do sistema ARQUIMEDES, ainda que temporária, e após autorização da Corregedoria Geral, fica estabelecida a obrigatoriedade do registro manual dos atos praticados por membros e servidores, que impulsionam os processos judiciais.

Nos casos de registro manual, devem ser preenchidas as planilhas, de acordo com a tabela de assuntos, e encaminhadas à Corregedoria Geral, através do endereço eletrônico cgmp@mpse.mp.br, até o dia 10 do mês subsequente.

7) VISITAS

7.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA (X) Sim () Não () Sem atribuição
(fls. 96/119)

7.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

7.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO () Sim () Não (X) Sem atribuição

7.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (X) Sem atribuição

7.5 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim (X) Não (Especificar e juntar relatórios)

Em relação às visitas a Delegacias de Polícia, a Corregedoria Geral informa que, com as recentes alterações da Resolução CNMP nº 20/2007, nas unidades em que não há presos, a visita, a partir de 2015, deverá ser realizada semestralmente. Nas visitas semestrais, os Promotores de Justiça preencherão os formulários da Resolução CNMP 20/2007, disponíveis no site da Corregedoria, e deverão lançar os dados em sistema informatizado próprio do Conselho Nacional do Ministério Público, até o dia 05 do mês subsequente, através do link <http://sistemaresolucoes.cnmp.mp.br/login.seam?cid=14254>. As visitas relativas ao primeiro semestre de 2015 podem ser feitas nos meses de abril e maio, com lançamento dos dados até 05 de junho de 2015.

8) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

O Promotor de Justiça informou que participou do VI Congresso do Ministério Público na Região Nordeste.

9) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

9.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	() Sim
	(X) Não
9.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
9.3) Observações gerais/Justificativa	

10) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça relatou que a dificuldade que está se deparando é com a deficiente estrutura oferecida para compartilhar as duas Promotorias de Justiça de Laranjeiras.

11) CONCLUSÕES DA CORREGEDORIA GERAL

A Promotoria de Justiça mostrou-se proativa na defesa dos interesses difusos e coletivos atinentes às curadorias de sua atribuição, tendo em vista o ajuizamento de 22 (vinte e duas) ações civis públicas e 08 (oito) ações de improbidade administrativa, decorrentes da atuação extrajudicial, no último ano.

Observou-se que as pendências verificadas quando da inspeção do CNMP à unidade, em fevereiro de 2014, especialmente no que diz respeito ao atraso na condução dos procedimentos extrajudiciais, restaram superadas, com demonstração de empenho do Promotor de Justiça Dr. Walter César Nunes Silva e de sua equipe de Servidores.

A Corregedoria Geral entende que, e irá encaminhar a sugestão ao Procurador Geral de Justiça, para a manutenção da regularidade dos serviços nas duas Promotorias de Justiça da Comarca de Laranjeiras, é necessário a atuação exclusiva de um membro em cada uma das unidades.

Pois os fatores que levaram à criação da 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras foram a necessidade de otimizar os serviços e de compatibilizar a estrutura e organização administrativa do Ministério Público de Sergipe a uma nova realidade judiciária, considerando-se a elevada demanda de processos judiciais da Comarca de Laranjeiras, visando a um equilíbrio na atuação dos membros ministeriais, bem como a consequente necessidade de redistribuir as atribuições extrajudiciais entre as Promotorias de Justiça.

Ressalva-se, por fim, que os trabalhos correicionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os Promotores de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.

Nos próximos seis meses, cumprindo determinação contida no Relatório Conclusivo de Inspeção do Conselho Nacional do Ministério Público, a Corregedoria Geral irá realizar o acompanhamento mensal das atividades desenvolvidas pela 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras, notadamente quanto à atuação extrajudicial, encaminhando relatórios bimestrais à Corregedoria Nacional.

12) PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Diante do que ficou registrado na presente Correição Extraordinária, faz-se necessário o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, **no prazo de 90 dias, quando serão novamente observados os sistemas da Promotoria e o cumprimento das determinações:**

a) que seja dada prioridade no andamento dos procedimentos administrativos mais antigos;

b) que o sistema Arquimedes seja devidamente alimentado, apenas com os processos judiciais da 1ª Promotoria de Laranjeiras;

c) que a unidade solicite mídias ao Setor de almoxarifado e realize back-up próprio dos arquivos da Promotoria, ao menos, uma vez por mês, a fim de não haver prejuízos à continuidade dos serviços.

Por fim, quanto às reivindicações do Promotor de Justiça relativas a serviços de informática e reformas prediais, considerando que a atribuição é da Procuradoria Geral de Justiça, informa-se que o presente relatório será encaminhado, para conhecimento, ao Procurador Geral.

CONCEITO

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas:

Ótimo (X) Bom () Insuficiente ()

2. Desempenho Atividade Judicial:

Ótimo (X) Bom () Insuficiente () Não se aplica ()

3. Desempenho Atividade Extrajudicial: (A ser avaliado em 90 dias)

Ótimo () Bom () Insuficiente () Não se aplica ()

4. Desempenho Utilização dos Sistemas: (A ser avaliado em 90 dias)

Ótimo () Bom () Insuficiente () Não se aplica ()

CONCEITO GERAL: Ótimo () Bom () Insuficiente () (A ser avaliado em 90 dias)

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste relatório para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, art. 8º do Ato nº 04/90 – PGJ – CGMP, do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº. 43, de 16/05/2009 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Após, encaminhe-se cópia à Corregedoria Nacional, informando do cumprimento da determinação do item 19.1.25 do Relatório Conclusivo de Inspeção do CNMP.

Aracaju, 14 de abril de 2015

Josenias França do Nascimento
Corregedor Geral do Ministério Público